



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## **MENSAGEM Nº 058/2022**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 058/2022 tem por finalidade de solicitar autorização para abertura de crédito adicional objetivando recursos orçamentários para o pagamento do **aporte atuarial ao IPREM de Estrela d'Oeste.**

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com excesso de arrecadação do tesouro municipal.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que o recurso utilizado para o Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 2.480.000,00 (dois milhões e quatrocentos e oitenta reais)** está amparado no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de julho de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ PELARIN**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
Estrela D' Oeste	
Protocolo nº	1498/2022
Em	29 / 07 / 22
Horário	15 : 17
Responsável	



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

[www.pmestrela.sp.gov.br](http://www.pmestrela.sp.gov.br)

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

## PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 058/2022

*"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento do exercício de 2022 do Município de Estrela d'Oeste."*

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

**Artigo 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do exercício de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 4.023 de 09 de dezembro de 2021, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 2.480.000,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta mil reais), para criar as seguintes dotações orçamentárias:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE</b>	
<b>02.04</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>	
<b>02.04.01</b>	<b>DEPARTAMENTO DE FINANÇAS</b>	
<b>28.846.0008.2104</b>	<b>Manutenção dos Encargos Especiais</b>	
3.3.91.97	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
<b>Ficha</b>	<b>051</b>	R\$ 2.480.000,00
Fonte:	01 – Tesouro	
Código Aplicação:	110.000 – Tesouro	

**Artigo 3º** - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes pelo excesso de arrecadação do exercício atual, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

**Artigo 4º** – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 5º** – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 28 de julho de 2022.

**MARCOS ANTONIO SAES LOPES**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

## Projeção de Arrecadação

Período: Janeiro/2022 a Junho/2022

### 1 - Informação Considerada no Cálculo

Entidade: Consolidado

Fonte: Recursos Próprios

Classificação Econômica da Receita: Todas as Receitas

Arrecadação até Junho/2022 (a)	21.958.824,00
Arrecadação até Junho/2021 (b)	17.895.929,00
Arrecadação de Julho até Dezembro/2021 (c)	19.470.275,00
Taxa Incremento (a / b) (d)	23,00
Previsão de arrecadação para o 2.º período de 2022 (d * c)	23.890.027,00

### 2 - Demonstração do Cálculo do Excesso de Arrecadação

( + ) Arrecadação do 1º período de 2022	21.958.824,00
( + ) Previsão do 2º período de 2022	23.890.027,00
( - ) Previsão da receita para 2022	34.914.100,00
( = ) Provável Excesso de Arrecadação	10.934.751,00
( - ) Excesso de Arrecadação Utilizado	1.260.000,00
( - ) Crédito Extraordinários Abertos no Exercício	0,00
( = ) Excesso de Arrecadação Considerado	9.674.751,00

### Nota Explicativa:

1. A metodologia usada é a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3º e 4º;
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período informando, comparado com o mesmo período do ano anterior, e mais a tendência para o segundo período do exercício atual;
3. Conforme previsto no § 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, descontar valor calculado dos créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.
4. Atendimento ao parágrafo 4º do art. 43 da Lei 4320: § 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.